

LEI N.º 3.748

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA PREFEITURA ADA NO 3. 948
PREFEITURA A No. 3.19.40
NO PERIODO DE 2 102/20 a 05/05/2020
GSIA 21 de Al regerio de 2020

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros –subvenção social - a entidade que especifica, e dá outras providências".

Jairo Pacheco da Silva Secretário Chefe da Casa Civil Interino

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e fazer transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social - na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à seguinte entidade:

I – Projeto Ébano e Filantropia, inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.971/000111, com sede na Rua 23, nº 178, no bairro São Cristóvão, em Goianésia - Goiás.

Art. 2º - O recurso financeiro a que se refere o art. 1º desta Lei, será transferido através da celebração de Convênio, com a disponibilização do numerário numa única parcela.

Parágrafo único. O recurso financeiro será destinado à cobertura de despesas na realização de retiros e acampamentos a cargo da entidade beneficiada, durante o período de carnaval.

Art. 3º - A entidade convenente deverá aplicar os recursos estritamente às finalidade previstas nesta Lei e no plano de trabalho utilizado para a relebração do Convênio, e manter idoneidade fiscal e jurídica durante a vigência do instrumento.



Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos.

Art. 5º - Para fazer face a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 12.1402.08.122.2011.2302.335043(100) 20200943 - Subvenções Sociais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 21 de fevereiro de 2020

66° de Goianésia e 132⁄3 da República

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefetto